

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 220 - Português e Inglês

ANO ESCOLAR DE 2019/2020

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

27^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 220 - Português e Inglês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
380	5173030534	EVELINA SUSANA MOURA DA SILVA MEIRELES	152961 - Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia	EXT	18	TEMPORÁRIO	
511	8294211710	JOANA IMELDA TABUADA PEREIRA BARBOSA MOUTINHO	151828 - Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães	EXT	20	TEMPORÁRIO	
607	3088379135	FILIPE MARTINS DA CUNHA	152444 - Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia	EXT	14	ANUAL	
618	2672815003	OLGA CARINA SARAIVA DA SILVA	161007 - Agrupamento de Escolas de Mealhada	EXT	14	TEMPORÁRIO	
624	2429828499	ANA CATARINA MONTEIRO MEIRELES SILVA	152092 - Agrupamento de Escolas Eng. ^o Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos	EXT	14	TEMPORÁRIO	
751	7279398804	ILDA PATRÍCIA CARNEIRO DA SILVA	152584 - Agrupamento de Escolas de Valdevez, Arcos de Valdevez	EXT	13	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).